



CARTILHA DO APOSENTADO



GUARUJÁPREV



GUARUJÁPREV

CARTILHA DO APOSENTADO

Ao chegar o momento da tão sonhada aposentadoria, o servidor se depara com o desligamento do seu ambiente de trabalho e várias outras novidades, assim como a Administração Municipal se depara com a sua saída do quadro de pessoal, perdendo sua experiência, eficiência e valor laborativo. A saída representa, assim, um marco divisor na vida do servidor e é digna de homenagens pelos anos de trabalho e dedicação ao serviço público – à população e ao bem comum. A Guarujá Previdência reconhece essa importância e cria a Cartilha do Aposentado da GuarujáPrev, com orientações sobre direitos do servidor jubilado.

SUMÁRIO

A) Programa de pós-aposentadoria	04
B) Orientações gerais para os aposentados	04
B.1) Data do Pagamento	04
B.2) Reajuste do Benefício	04
B.3) Contribuição Previdenciária	04
B.4) Plano de Saúde	04
B.5) Prova de Vida	05
B.6) Contracheques, Informe de Rendimentos e Extrato Previdenciário	06
B.7) Empréstimos Consignados	06
B.8) Licença-prêmio, férias ou outros vencimentos vencidos	07
B.9) Rescisão (Prefeitura)	07
B.10) Isenção de imposto de renda	07
B.11) Regras para recebimento de pensão por morte	08
C) Duração da Pensão por Morte	09
D) O que fazer após a aposentadoria?	12
E) Aposentadoria e seus impactos na vida pessoal	13
F) Finanças pessoais, pós aposentadoria	14
F.1) Contrato	14
F.2) Cartão de Crédito Consignado	15
F.3) Título de Capitalização	16
F.4) Sonhos X Meta	16
F.5) Conhecendo o seu orçamento	16
F.6) Investimentos	17
G) Conheça seus Direitos	17



A) PROGRAMA DE PÓS-APOSENTADORIA

Para quem se aposentou, a GuarujáPrev oferece o Programa de Pós-Aposentadoria, que é um programa voltado aos aposentados com o objetivo de promover Qualidade de Vida e um envelhecimento saudável, com conceitos de Direitos do Idoso, Legislação Previdenciária e Finanças Pessoais.

B) ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS APOSENTADOS:

B.1) DATA DO PAGAMENTO

Mesma data que a Prefeitura e a Câmara Municipal do Guarujá – último dia útil do mês. O pagamento do 13º salário também segue o calendário oficial do município.

B.2) REAJUSTE DO BENEFÍCIO

O reajuste desse provento é feito nos moldes do § 8º do Art. 40 da CF/88, ou seja, no mesmo índice e data-base do INSS.

B.3) CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Se o valor da aposentadoria superar o teto atual do INSS (esse ano – 2022 – o teto é de R\$ 7.087,22), o segurado continuará contribuindo sobre o que exceder esse valor.

Exemplo:

Provento de R\$ 9.087,22, o segurado contribuirá R\$ 280,00 (14% de R\$ 2.000,00).

Caso o valor seja abaixo do teto do RGPS, não há nenhuma contribuição previdenciária. Isso mesmo, se você receber até R\$ 7.087,22 em 2022, não pagará contribuição previdenciária, igualzinho ao INSS.

B.4) PLANO DE SAÚDE

É possível a permanência após a aposentadoria, no caso de planos de saúde diferenciados, mas sem o valor da subvenção da prefeitura, para isso é necessário contatar a Prefeitura, a Câmara Municipal ou o Sindicato (Sindserv Guarujá ou Siproem) que o segurado tenha cobertura de plano de saúde. Importante ressaltar que a GuarujáPrev não gerencia plano de saúde, a inclusão e manutenção deve ser feita direta no sindicato que oficia a autarquia.

A Prefeitura continuará repassando a subvenção do plano de saúde para a empresa contratada somente no caso de segurados aposentados por invalidez ou por incapacidade permanente, até que seja dispensado das reavaliações periciais periódicas (a cada 2 ou 3 anos), quando completar a idade para aposentadoria compulsória, dada a impossibilidade de reversão do benefício.



ACESSE O MEU GUARUJÁPREV E TENHA SERVIÇOS IMPORTANTES DE FORMA FÁCIL E RÁPIDA



meuguarujaprev.guarujaprevidencia.sp.gov.br/auth/login

Necessário fazer o cadastro antes (lado superior direito do portal).

B.5) PROVA DE VIDA

Anualmente é preciso realizar a prova de vida, que deve ser feita em qualquer dia do mês de seu aniversário. Caso faça aniversário até seis (06) meses da data do início do seu benefício, a prova de vida não é necessária naquele ano.

Os locais e formas de recadastramento serão:

I – Recadastramento presencial na sede da Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, nº 230 – bairro Santo Antônio – Guarujá, Estado de São Paulo, no horário das 09h às 17h.

II – Recadastramento por atendimento eletrônico, utilizando recursos biométricos de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária, pelo portal de atendimento ao segurado via web ou via aplicativo; ou ainda, por outro meio definido pela GuarujáPrev que assegure a identificação inequívoca do beneficiário.

Link para acesso: <https://meuguarujaprev.guarujaprevidencia.sp.gov.br/auth/login>

✓ Excepcionalmente, o recadastramento anual será realizado por procurador com poderes especiais para recadastramento, munido de declaração de vida lavrada em cartório pelo segurado em até 30 dias anteriores ao recadastramento.

✓ No caso de incapacidade de comparecimento por motivo de saúde, e mediante solicitação do segurado ou representante, será agendada visita domiciliar à residência do segurado ou à unidade de saúde onde encontra-se internado, a fim de se realizar o recadastramento.

✓ Se o segurado residir em outro país, estado ou cidade cuja distância ou outra situação o impeça de comparecer ou de fazer a prova de vida biométrica, em caráter excepcional, poderá realizar a prova de vida em um cartório do município, ou, em embaixada ou consulado brasileiro no estrangeiro em que residir e encaminhar pelo correio à GuarujáPrev correspondência constando a Declaração de Vida emitida em cartório, expedida no mês da realização da prova de vida, e Comprovantes de Residência e de Estado Civil.



O cadastramento será realizado mediante apresentação de:

Um (01) dos seguintes documentos oficiais, com foto, dos inativos e pensionistas:

- Registro Geral (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ;
- Carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, vale como identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Passaporte;
- Carteira expedida pelo Comando Militar, ou pela Secretaria de Segurança Pública, ou pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros, ou ainda por órgão Fiscalizador de exercício profissional;
- Certificado Militar.

Originais e cópias dos seguintes documentos e dados dos:

Inativos:

a) Documento de alteração do estado civil, se ocorrer no intervalo do cadastramento anual.

b) Comprovante de residência atualizado, em caso de mudança de endereço.

c) Fornecer dados de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico (e-mail).

Pensionistas:

a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizadas há, pelo menos, dois meses;

B.6) CONTRACHEQUES, INFORME DE RENDIMENTOS E EXTRATO PREVIDENCIÁRIO

Está disponível a consulta digital do contracheque, informe de rendimentos e extrato previdenciário dos aposentados pela plataforma “Meu GuarujáPrev”.

Link para acesso: <https://meugarujaprev.guarujaprevidencia.sp.gov.br/auth/login>

Necessário fazer o cadastro antes (lado superior direito do portal).

O Informe de rendimentos do ano seguinte à aposentadoria deve ser retirado na prefeitura e na GuarujáPrev (de onde você recebeu as duas rendas durante o ano).

B.7) EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Caso tenha algum, verificar saldo com o respectivo banco para efetuar os devidos pagamentos, pois a GuarujáPrev não importa valores pendentes. Caso seja de interesse do segurado, ele poderá fazer novo contrato de empréstimo consignado junto às instituições financeiras credenciadas na GuarujáPrev, porém trata-se de novo contrato.



B.8) LICENÇA-PRÊMIO, FÉRIAS OU OUTROS VENCIMENTOS VENCIDOS

Todas as pendências serão pagas no ato da sua rescisão pelo órgão que você recebe salário, Prefeitura ou Câmara Municipal.

Veja como:

B.9) RESCISÃO (PREFEITURA)

No dia do início do benefício, o(a) segurado(a) deve entrar em contato com a ADM/RH das 10h às 16h, seguindo a ordem abaixo para agendar a rescisão:

1º) Maurício - 3308-7000 - Ramal 7834

2º) João Edson - 3308-7000 - Ramal 7832

ou pelo e-mail: appes.folha@gmail.com

B.10) ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Se aposentado possuir ou adquirir futuramente algum problema de saúde em que se enquadre no rol de doenças graves, contagiosas ou incuráveis, conforme listado abaixo, de acordo com a Lei 7.713/1988, o segurado terá direito à isenção do Imposto de Renda, mediante perícia a ser agendada na GuarujáPrev.

São isentos do imposto de renda os rendimentos de proventos de aposentadoria percebidos por pessoas físicas, motivadas por:

- tuberculose ativa;
- alienação mental (ex. demência, Alzheimer);
- esclerose múltipla;
- neoplasia maligna (ex. Câncer, inclusive casos de pacientes curados);
- cegueira;
- hanseníase;
- paralisia irreversível e incapacitante (Paraplegia, Tetraplegia, Amputações);
- cardiopatia grave (mesmo após a implantação de stent, marca-passo e congêneres);
- doença de Parkinson;
- espondiloartrose anquilosante;
- nefropatia grave;



- hepatopatia grave;
- estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);
- contaminação por radiação;
- síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS (inclusive portadores do vírus HIV assintomáticos).

Para a avaliação administrativa na GuarujáPrev, é necessário trazer um laudo médico detalhado com informações de qual é a doença, quando ela foi diagnosticada pela primeira vez, o quadro clínico atual, eventuais sintomas, tratamentos e cirurgias realizados e medicação utilizada para controle. Também importante que conste no laudo o nome da doença exatamente como consta na lei ou fazer referência ao nome usado na legislação.

- Obs.: O laudo pode ser feito por qualquer médico com qualificações para fornecer o documento, seja via SUS, convênio ou particular.

B.11) REGRAS PARA RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte, prevista a partir do art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 179/2015, consistirá numa renda mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, correspondente à última remuneração no cargo efetivo, se ativo; ou ao provento de aposentadoria, se aposentado; limitado ao valor máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. Os benefícios nunca terão valor menor ao do salário-mínimo vigente.

Exemplo:

O segurado ativo, cuja remuneração no cargo efetivo seja de R\$ 8.087,22 ao falecer, gerará uma pensão de:

R\$ 7.087,22 (teto do benefício do INSS em 2022) + 70% do valor que excede a esse teto (8.087,22 – R\$ 7.087,22 = R\$ 1.000,00 x 70% = 700,00);

Logo, o benefício será de R\$ 7.087,22 + R\$700,00 = R\$ 7787,22;

A pensão é devida a partir da data do óbito, se requerida até 30 dias após o fato ou, a partir da data do requerimento, se requerida após 30 dias do óbito.



C) DURAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE

A duração do benefício será até a perda da qualidade de dependente ou de beneficiário, conforme regras do art. 134, combinadas com as regras do art. 110, ambos da Lei Complementar Municipal nº 179/2015, de:

a) Para cônjuge ou companheiro(a), se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

- ✓ 3 (três) anos, se o cônjuge possuir menos de 21 (vinte e um) anos de idade na data do óbito;
- ✓ 6 (seis) anos, se o cônjuge possuir entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade na data do óbito;
- ✓ 10 (dez) anos, se o cônjuge possuir entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade na data do óbito;
- ✓ 15 (quinze) anos, se o cônjuge possuir entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade na data do óbito;
- ✓ 20 (vinte) anos, se o cônjuge possuir entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade na data do óbito.
- ✓ Vitaliciamente, se o cônjuge possuir 44 (quarenta e quatro) anos, ou mais, na data do óbito.

b) Para cônjuge ou companheiro(a), se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado:

- ✓ 4 (quatro meses).

c) Para filho:

- ✓ Até os 21 anos de idade, ou até a cessação da invalidez, conforme o caso.

d) Irmãos inválidos ou com deficiência:

- ✓ Até a cessação da invalidez ou da deficiência.



e) Para os beneficiários em geral:

- ✓ Pela cessação da dependência econômica daqueles que comprovaram essa condição;
- ✓ Pelo óbito;
- ✓ Pela renúncia expressa

Atenção: Limitação do valor do benefício

Com a última reforma da previdência (emenda 103/209), quem receber **aposentadoria e pensão por morte** decorrente do falecimento de cônjuge ou companheiro terá que escolher o benefício mais vantajoso, o qual receberá por inteiro. O outro benefício será proporcional.

Será admitida a acumulação de:

1 - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) de um Regime de Previdência Social com pensão por morte concedida por outro Regime de Previdência Social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

ou

2 - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) de um Regime de Previdência Social, com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou RPPS, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

ou

3 - Pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS, ou de RPPS.

Nas hipóteses de admissão de acumulação é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:



FAIXAS	LIMITAÇÃO
1	60% do valor que exceder 1 salário-mínimo, até o limite de 2 salários-mínimos;
2	40% do valor que exceder 2 salários-mínimos, até o limite de 3 salários-mínimos;
3	20% do valor que exceder 3 salários-mínimos, até o limite de 4 salários-mínimos;
4	10% do valor que exceder 4 salários-mínimos.
5	Se o valor recebido for equivalente a um salário-mínimo, o valor do benefício será concedido integralmente.

Exemplo:

Benefício mais vantajoso = aposentadoria no RPPS = R\$ 8.000,00, será mantido o valor integral.

Pensão por morte no RGPS = R\$ 6.000,00 (considerando o salário-mínimo em R\$ 1.212,00) o valor será recalculado.

Cálculo do benefício proporcional em caso de acumulação de aposentadoria com pensão previdenciária:

Preencha os campos abaixo com os valores:

Valor do salário-mínimo atual (em 2022)	R\$ 1.212,00
Aposentadoria (valor bruto, sem benefícios)	R\$ 8.000,00
Pensão previdenciária (valor bruto)	R\$ 6.000,00

Menor benefício para cálculo proporcional: Pensão R\$ 6.000,00

Faixa Salarial	Faixas de limitação	Diferença Salarial	Porcentual	Valor (soma dos resultados)
R\$ 1.212,00	-----	-----	100%	R\$ 1.212,00
R\$ 2.424,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	60%	R\$ 727,19
R\$ 3.636,00	R\$ 2.424,00	R\$ 1.212,00	40%	R\$ 484,80
R\$ 4.848,00	R\$ 3.636,00	R\$ 1.212,00	20%	R\$ 242,40
R\$ 6.000,00	R\$ 4.848,00	R\$ 1.152,00	10%	R\$ 115,20
				R\$ 2.781,59

Valor do maior benefício: R\$ 8.000,00

Valor proporcional do menor benefício: R\$ 2.781,59

TOTAL: (benefício mais vantajoso + benefício limitado): R\$ 10.781,59

Você receberá cada benefício do Regime que gerou o benefício.



Assim, de acordo com o artigo 24 da EC 103/2019, em caso de acumulação de aposentadoria com pensão previdenciária ou de pensão com pensão, o segurado terá direito ao recebimento integral do maior benefício e ao recebimento proporcional do benefício de menor valor.

Valor do salário-mínimo vigente a partir de 01/01/2022.

D) O QUE FAZER APÓS A APOSENTADORIA?

Empreender, viver o sonho, viajar, aproveitar a vida!

- O encerramento da vida laboral não significa perda de produtividade, mas a possibilidade de investir em outras importantes áreas da vida.

- Com a aposentadoria há oportunidade de resgatar algum projeto de vida que lhe dê satisfação ou sonhos que foram esquecidos e investir esforços para concretizá-los.

- É uma oportunidade para investir, explorar, criar e recriar, experimentar novos sabores e caminhos. O aposentado é dono do seu tempo, poderá escolher o que quer fazer, pois tem tranquilidade e motivação para fazer o que gosta.

- Essa fase é um dos melhores momentos para empreender, porém, a pessoa deve se preparar, consultar especialistas e estudar a viabilidade do negócio. Apesar da atitude necessária para abrir um empreendimento, os aposentados entendem o quanto o dinheiro é valioso. Dessa forma, há uma tendência em assumir os riscos de forma consciente e ponderada, diferentemente do que pode ocorrer com alguns jovens.

- Caso tenha vontade de empreender, o SEBRAE e o SERASA oferecem vários cursos gratuitos. Seguem links:



- Faça uma lista com tudo que deseja realizar e coloque-se no centro da sua vida. Caso encontre dificuldades, procure apoio psicológico nessa transição.



- Viajar, seja com a família, com amigos ou sozinho, é uma das melhores maneiras de aproveitar os primeiros momentos depois da aposentadoria. Conhecer novos lugares, comidas, culturas e costumes é muito gratificante e prazeroso.

E) APOSENTADORIA E SEUS IMPACTOS NA VIDA PESSOAL

- **Financeira:**

- ✓ É preciso avaliar os impactos financeiros para reorganização do orçamento doméstico;

- ✓ Se necessário, procurar ajuda profissional ou mesmo a internet pode auxiliar, pois tem muito material disponível, mas cuidado com as armadilhas;

- ✓ Importante incluir a família nesse planejamento.

- **Saúde:**

- ✓ Cuidar melhor da alimentação;

- ✓ Realizar acompanhamento médico;

- ✓ Fazer atividades físicas.

- **Emocional:**

- ✓ Muitas vezes, desligar-se exige ressignificar vários aspectos da vida;

- ✓ A retirada do sobrenome corporativo (exemplo: João da Garagem) de uma pessoa pode significar, muitas vezes, a perda de sua identidade profissional;

- ✓ Compreender que aquele lugar não será mais frequentado: tudo muda o tempo todo. Neste caso, do crachá à rotina diária de sair de casa e tomar um determinado caminho deverão ser repensados;

- ✓ Incluir outra rotina na vida ou algum tipo de meta, mesmo que seja a disciplina para buscar uma nova atividade. Como exemplos: conversar com alguém, ler um livro, viajar, dançar, tirar fotografias.

- ✓ A vida se mantém e novas oportunidades se apresentam, descubra uma nova paixão, escolha algo que goste e faça, refaça-se!

- ✓ É hora de dar espaço a outros talentos, descobrir atividades que podem lhe dar prazer, gerenciar o tempo de forma a ocupar-se com novas atividades ligadas à cultura, lazer, esportes, trabalhos manuais, filantropia entre outros.



F) FINANÇAS PESSOAIS, PÓS APOSENTADORIA

Agora que você se aposentou, entrará em um novo momento de vida em finanças pessoais. Novos desafios, mas também novas oportunidades.

Finanças pessoais não é apenas o dinheiro. São sonhos e expectativas de vida. Agora é a hora de você se programar!

Vamos começar pelas armadilhas:

Você se aposenta e a porta da felicidade dos bancos se abre devido ao “Empréstimo Consignado”. O paraíso dos bancos!

Vamos a alguns cuidados que devem ser observados quanto ao empréstimo consignado:

F.1) CONTRATO

Leia o contrato antes de assinar! É através do contrato que conhecerá todas as outras informações que você precisa saber.

Você não precisa assinar o contrato na hora, pois tem direito a ter a sua proposta de empréstimo impressa antes de decidir assinar. Você pede a sua proposta de empréstimo impressa ou por e-mail, leva para casa, leia ou peça para alguém de confiança ler com extrema atenção.

Veja, principalmente, se no contrato tem algum seguro que você não solicitou, se o pagamento de tributos como IOF será feito parcelado ou à vista e se há algum outro produto, como Título de Capitalização.

Seguro prestamista

Todo seguro no empréstimo é ruim? Não. Seguros são para a proteção. Aqui falaremos do Seguro prestamista.

O Seguro Prestamista quitará as prestações do saldo devedor do empréstimo, em caso de morte, invalidez permanente ou invalidez temporária.

Saiba que o valor devido no empréstimo consignado não extingue com a morte do titular do contrato, ou seja, de quem pegou o dinheiro emprestado. O valor da dívida pode ser quitado pela herança deixada aos herdeiros. Com a aquisição do seguro prestamista, em caso de falecimento ou invalidez, seus herdeiros não terão que pagar a dívida. Logo, este seguro é uma proteção ao patrimônio, cumprindo sua função de seguro, que é proteger.



Taxa de Juros Efetiva

A Taxa de juros efetiva é a taxa real, ou seja, aquela taxa que você realmente pagará. Ela inclui todos os outros custos dos empréstimos, como seguro, taxas administrativas e outros.

Valor máximo permitido

Valor Permitido: Até **30%** da Renda Líquida!

Caso você já tenha empréstimo consignado e ele ultrapasse 30% da sua renda líquida, vá até ao banco para rever isto.

F.2) CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Cartão Consignado tem Juros menor? **Não.**

O cartão consignado é quase igual a um cartão de crédito normal. A diferença é que o banco ou financeira pode descontar 5% da sua renda para pagar a fatura do cartão. Mas caso o valor total da sua fatura seja maior do que 5% da sua renda, você deverá pagar a fatura normalmente, para não ter que pagar juros do cartão de crédito.

Veja o exemplo:

Renda Líquida: R\$5.000,00

5% da Renda Líquida: R\$250,00

Fatura do Cartão Consignado: R\$750,00

O banco ou financeira descontará R\$ 250,00 do seu benefício para pagar o cartão de crédito consignado. Para você pagar os outros R\$ 500,00 que restaram, deverá pagar como qualquer outro cartão de crédito, caso não pague, este cartão gerará multas e juros por atraso igual a qualquer outro cartão.

Como identificar se você tem cartão de crédito consignado? Olhe em seu holerite se aparece o termo “rnc” em algum lugar. Ele significa Reserva de Margem Consignável.



F.3) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

Não, ele não é investimento! Ele é para você participar de sorteios e concorrer a prêmios. E ele rende menos, muito menos que a poupança.

Ao contrário do que muitos pensam, o Título de Capitalização não é investimento! Caso você tenha feito um título de capitalização leia o contrato para você ver o que está escrito.

Se você quiser participar de sorteios, tudo bem, agora se está pensando em comprar título de capitalização para juntar dinheiro ou investimentos, saiba que, essa não é a melhor forma.

F.4) SONHOS X META

Sonhos, quais são os seus sonhos? Ah, mas eu já aposentei. Essa é a hora! Qual é o seu sonho que você nunca conseguiu realizar. Pensou? Agora, transforme ele em meta!

Meta? Sim, meta, porque sonho é difícil você tirar do papel, já a meta você sabe quando e como fará.

Por exemplo, Sonho: viajar para Europa.

Meta: Viajar para a Europa em outubro de 2024. Economizar R\$500,00 mês para juntar o dinheiro.

Veja que na meta você sabe quando: 2024

Como? Juntar dinheiro.

F.5) CONHECENDO O SEU ORÇAMENTO

Você sabe o quanto você gasta com alimentação? E moradia? E remédios?

É importante saber com o que gasta para saber o seu custo de vida e com o que mais você pode gastar!

Geralmente, quando se aposenta, a renda da pessoa diminui e o direito a alguns benefícios também! Nessa fase da vida é importante saber o seu custo de vida, para você conseguir planejar e se organizar, ter em mente o mínimo que precisa para viver. Após saber o mínimo, você consegue se planejar para outras coisas, como lazer, viagens, sonhos.



F.6) INVESTIMENTOS

Caso queira investir seu dinheiro, procure algo com alta liquidez, ou seja, um investimento que você consiga tirar a qualquer momento.

Caso queira fazer investimentos fechados, ou seja, aqueles que só você pode tirar depois de um determinado período. O ideal para investimentos fechados é no máximo quatro anos para pessoas de 65 a 67 anos e no máximo dois anos para pessoas acima de 67 anos.

Nessa fase da vida, em investimentos, o mais importante não é obter altos rendimentos e sim segurança, afinal, você pode precisar do dinheiro a qualquer momento.

G) CONHEÇA MAIS DIREITOS

ESTATUTO DO IDOSO – Lei 10.741-2003

Regula os direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos

- ✓ **Atendimento preferencial** junto aos **órgãos públicos e privados** prestadores de serviços à população.
- ✓ **Prioridade** no recebimento da **restituição do Imposto de Renda**.
- ✓ Incumbe ao **Poder Público** fornecer aos idosos, **gratuitamente, medicamentos**, especialmente os de **uso continuado**, assim como **próteses, órteses** e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.
- ✓ Ao idoso que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o **direito de optar pelo tratamento de saúde** que lhe for reputado mais favorável.
- ✓ A participação dos idosos em **atividades culturais e de lazer** mediante **descontos de pelo menos 50%** nos ingressos, bem como o **acesso preferencial** aos respectivos locais.
- ✓ Nos **programas habitacionais públicos** ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de **prioridade na aquisição de imóvel** para moradia própria, observado o seguinte: reserva de **pelo menos 3%** (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.



✓ É assegurada a **reserva** de **5%** (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados.

✓ Aos **maiores de 65** (sessenta e cinco): **gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos**, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

✓ Na faixa etária **entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco)** anos, fica a **critério da legislação** local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte.

✓ **Prioridade e segurança** do idoso nos procedimentos de **embarque e desembarque** nos veículos do sistema de transporte coletivo.

✓ **Transporte coletivo interestadual**: reserva de **2 (duas) vagas gratuitas** por veículo para idosos com **renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos OU desconto de 50%** (cinquenta por cento), **no mínimo**, no **valor das passagens**, para os idosos que **excederem as vagas gratuitas**, com **renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos** (no ato da compra de passagens deve-se apresentar documento com foto e comprovante de renda).

✓ **Prioridade** na **tramitação dos processos** e procedimentos e na execução dos **atos e diligências judiciais** em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.

ISENÇÃO DO IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana)

Muitas cidades oferecem isenção ou desconto para os aposentados.

Necessário verificar quais os critérios e o período para a solicitação com a Prefeitura do local que reside.

Em **Guarujá**, além dos Aposentados, os Pensionistas, Pessoas com Deficiência (Física ou Mental), Ex-combatentes ou Contribuintes com mais de 65 anos também têm direito à isenção. Para isso há algumas regras que devem ser cumpridas:

- Possuir renda de até 05 salários-mínimos;
- Possuir um único imóvel e nele residir;
- Estar adimplente com o Município do Guarujá até a data do pedido.



As isenções, as anistias e as remissões condicionadas serão solicitadas em requerimento instituído com as provas de cumprimento das exigências, e necessárias para a sua concessão, impreterivelmente entre os meses de janeiro e julho de cada ano, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.” (art.197 da Lei Complementar n.º 038/97).

- Caso você se encaixe, procure o setor da prefeitura e informe-se mais sobre a isenção.

Em outros municípios há benefícios semelhantes, necessário verificar na prefeitura da sua cidade sobre a redução ou isenção do IPTU.

LINKS PARA ACESSO E INFORMAÇÕES:

Guarujá:

<https://www.guaruja.sp.gov.br/isencao-de-iptu/>

Santos:

<https://www.santos.sp.gov.br/?q=servico/impostos-e-taxas-iptu-iss-e-icms>

Praia Grande:

https://www.praia grande.sp.gov.br/atendimento/tributo_subitem.asp?cd_tributo_item=53





GUARUJÁPREV

📍 Av. Adhemar de Barros, 230 - Santo Antônio • Guarujá/SP - CEP 11430-000

☎️ 📞 (13) 3343-9050

📘 guarujaprevidencia

📷 guarujaprev

🌐 www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

✉️ atendimento@guarujaprevidencia.sp.gov.br